



Embrapa Amazônia Oriental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Amplificador de Voz sem fio e Rádio Comunicador (walkie talkie) de longo alcance.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade de fornecimento</i>	<i>Quantidade</i>
1	Amplificador de Voz sem fio contendo: - 15 W - 2 Microfones de Lapela Magnéticos (compartimento magnético na parte traseira) - Redução de Ruído (chip inteligente de redução de ruído integrado) - Sistema de Som Bluetooth 5.3 para emparelhamento rápido com smartphones, computadores e outros dispositivos. - Peso aproximado: 180 gramas	<i>unidade</i>	2
2	Rádio Comunicador (walkie talkie) de longo alcance - À prova d'água - Rádio bidirecional resistente - Chamada por vibração - Número de canais: 22 - Característica especial: submersível - Tensão: 3,7 volts (CA) - O kit é composto por 2 aparelhos - USB-C	<i>kit</i>	3

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Quant	Preço médio	Valor Total
1	Amplificador de Voz sem fio	2 unidades	R\$ 565,35	R\$ 1.130,70
2	Rádio Comunicador (walkie talkie) de longo alcance	3 kits	R\$ 1.198,25	R\$ 3.594,76
			Total Geral =	R\$ 4.725,46

2.1. Valor total estimado = R\$ 4.725,46 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de **Amplificador de Voz sem fio** e **Rádio Comunicador (walkie talkie) de longo alcance** se faz necessária para atender as demandas de Dia de Campo, visitas institucionais e eventos de TT da Chefia de Transferência de Tecnologia da Embrapa Amazônia Oriental, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Menor preço por item.

4.2. A licitante deverá indicar em sua proposta, inclusive na lançada no COMPRASNET, detalhadamente, todas as características técnicas dos produtos, a marca, código de referência e nacionalidade e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de quantidade e qualidade constantes deste Edital e seus anexos.

4.3. A proposta deverá consignar catálogo(s), prospectos, folheto(s) ou manual(is) com especificações técnicas em português dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso, ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4. Há obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" por ocasião do lançamento da proposta do no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Não serão aceitas expressões do tipo "conforme edital", "atende ao edital", conforme modelo", etc.

4.5. A falta de preenchimento da especificação detalhada no campo mencionado no subitem 4.4, de maneira a identificar satisfatoriamente o objeto ofertado, implicará em desclassificação da proposta para o item.

4.6. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

5.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações contidas no item 1 do presente termo de referência, devendo possuir, quando couber, certificação do INMETRO e aprovação por órgãos competentes.

5.2. Na entrega do produto solicitado, o prazo de validade, quando for o caso, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de entrega.

5.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não podendo ser reciclados, remanufaturados ou recondicionados.

6. ANÁLISE DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, inclusive na lançada no COMPRASNET, detalhadamente todas as características técnicas dos produtos, a marca, código de referência e nacionalidade e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de quantidade e qualidade constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. A proposta deverá consignar catálogo(s), prospectos, folheto(s) ou manual(is) com especificações técnicas em português dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes deste termo de Referência.

6.3. Há obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" por ocasião do lançamento da proposta do no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Não serão aceitas expressões do tipo "conforme edital", "atende ao edital", conforme modelo", etc.

6.4. A falta de preenchimento da especificação detalhada no campo mencionado no subitem 6.3, de maneira a identificar satisfatoriamente o objeto ofertado, implicará em desclassificação da proposta para o item.

6.5. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais

como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

7.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato pela contratada.

7.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega do objeto serão analisados pela Embrapa Amazônia Oriental.

7.3. Será emitida Ordem de Compra e Serviço (OCS) na qual constarão os dados da contratada, os itens a serem fornecidos e o local de entrega.

7.4. A entrega do(s) produto(s) será processada através da Nota Fiscal, mediante atesto de recebimento no documento fiscal por empregado designado pela Embrapa Amazônia Oriental para conferir e receber o(s) produto(s).

7.5. O recebimento do(s) produto(s) pela Embrapa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios detectados no(s) produto(s), ainda que verificados posteriormente.

7.6. A Embrapa Amazônia Oriental não possui pessoal capacitado para carga e descarga dos produtos, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga no Almoxarifado da Embrapa Amazônia Oriental (conforme endereço especificado no Item 11.1).

7.7. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto da licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O aceite do produto será efetuado nos seguintes termos:

8.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) com as especificações constantes neste Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Ordem de Compra/Serviço – OCS;

8.1.2. **Definitivamente:** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou de fiscal designado, avaliará as características dos materiais e/ou serviços entregues, realizando, quando necessário, nova vistoria e novo teste de conformidade; estando de acordo com as especificações exigidas e com a proposta

apresentada, o objeto será recebido definitivamente.

8.2. A Na hipótese de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser rejeitado de pronto, no todo ou em parte, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor contratado.

8.3. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade no objeto executado, seja em qualidade ou quantidade, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento concedendo prazo para que o Contratado sane, às suas expensas, as não conformidades indicadas no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Após isto, será aberto novo procedimento de recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos de recebimento.

8.4. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado, como no prazo de entrega.

9.2. Fornecer produto de primeira qualidade, transportado e/ou acondicionado de maneira que garanta sua integridade, de acordo com as recomendações do fabricante.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Embrapa Amazônia Oriental.

9.4. Substituir o produto que apresentar defeito dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

9.5. Quando exigido na especificação, o produto deverá estar acompanhado do respectivo Manual ou Folha de Especificações (Datasheet).

9.6. Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do(s) produto(s) estejam devidamente credenciados e treinados, portando cartão de identificação.

9.7. Manter, durante toda a execução do Contrato (Ordem de Compra/Serviço - OCS), as mesmas condições da habilitação.

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.9. Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Transmitir, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas as instruções, reclamações e solicitações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da CONTRATADA que efetua a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível.

10.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da Embrapa para executarem a entrega do(s) produto(s), nos horários pactuados no item 11.2 deste instrumento;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, quando for o caso.

10.4. Supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de Recebimento Definitivo.

10.6. Recusar, no todo ou em parte, o material/produto que esteja em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos no Edital e seus Anexos.

10.7. Notificar e aplicar sanções ao contratado, conforme previsto no art. 7 da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/05.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Almoxarifado da Embrapa Amazônia Oriental;

Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS)

Endereço: Trav. Dr. Enéas Pinheiro, s/nº.

CEP: 66.095-100 – Belém/PA

11.2. O horário de funcionamento da Embrapa Amazônia Oriental é de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00; porém, por razões de logística, os materiais somente serão recebidos no almoxarifado até as 16:30.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do produto, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 dias corridos após o Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal pela Embrapa Amazônia Oriental.

12.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

12.3. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso,

quaisquer ônus para a Embrapa Amazônia Oriental.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de:

<i>Plano de Ação</i>	<i>Saldo ORÇAMENTÁRIO do Plano de Ação</i>
LOA EMBRAPA	

14. UNIDADE GESTORA/GERENCIADORA

Nome da Unidade	Endereço	Qtde	Und Medida	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
Embrapa CPATU	Embrapa Amazônia Oriental Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS) Endereço: Trav. Dr. Enéas Pinheiro, s/nº. CEP: 66.095-100 – Belém/PA CNPJ: 00.348.003/0128-01 Inscrição Estadual: 15.159.889-4				

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Paula Mangabeira

Matrícula - 331.095

Conferente/Supervisor

Bruno Giovany de Maria

Matrícula - 362.938

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Maria Rosa Travassos da Rosa Costa

Chefe Adjunta de Administração

17. LOCAL E DATA

Belém/PA, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Lidyane de Oliveira Mangabeira, Analista**, em 24/09/2026, às 16:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Giovany de Maria, Chefe-Adjunto**, em 24/09/2026, às 16:20, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Travassos da Rosa Costa, Chefe-Adjunto**, em 24/09/2026, às 16:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14154062** e o código CRC **B3878228**.